

MANUAL OPERACIONAL DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF)

Contadoria Geral do Estado

Material elaborado de acordo com o disposto nas
instruções normativas 1.234/2012 e 2.145/2023

Contato: cgeg@fazenda.sp.gov.br

O presente Manual Operacional de Imposto de Renda Retido na Fonte, dispõe sobre os novos procedimentos, referente ao reconhecimento e contabilização da receita de Imposto de Renda Retido na Fonte – PESSOA JURÍDICA (IRRF-PJ), de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração Direta, Fundos, Autarquias e Fundações do Estado de São Paulo.

O Manual Operacional está disponível na área de downloads do CONTABILIZASP e foi elaborado, considerando os seguintes normativos:

1. Inciso I do art.157 da Constituição Federal de 1988:
*“Art. 157. Pertencem aos Estados e ao Distrito Federal:
I – o produto da arrecadação do imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;
(...)”*
2. Recurso Extraordinário do Supremo Tribunal Federal, o RE STF nº 1.293.453 – Tema 1130 – Repercussão Geral.
3. Art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996:
“Art.64.Os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP.”
4. Instrução Normativa Receita Federal do Brasil, a IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e atualizações, acessível no site da Receita Federal do Brasil:
http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/consulta.action?facetsExistentes=&orgaosSelecionados=RFB&tiposAtosSelecionados=42&lbtiposAtosSelecionados=IN&ordemColuna=&ordemDirecao=&tipoConsulta=formulario&tipoAtoFacet=&siglaOrgaoFacet=&anoAtoFacet=&termoBusca=&numero_ato=1.234&tipoData=2&dt_inicio=&dt_fim=&ano_ato=2012&ptOrdem=Publicacao_DESC.
5. Manual de Retenções na Fonte – MAFON 2023.
6. Portaria Conjunta da Contadoria Geral do Estado e da Coordenadoria de Administração Financeira – CGE/CAF nº 01/2023, de 24 de julho de 2023, que dispõe sobre procedimentos para retenção do valor do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre valores pagos pelos órgãos da administração pública estadual, pelas autarquias, fundações e, pessoas físicas e jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços
<https://legislacaofinanceira.fazenda.sp.gov.br/Estadual/PORTARIA%20CONJUNTA%20CGECAF%20N%C2%BA%20012023.pdf>).

7. Manual de Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, desenvolvido pela Regularidade Previdenciária e Fiscal do Estado de São Paulo.

ROTEIRO CONTÁBIL – RETENÇÃO DE IRRF

O manual operacional IRRF está sendo tratado como Versão 1, pois será atualizado, à medida que forem sendo realizados os ajustes em sistemas para atender todas as formas de pagamento e de situações específicas, a exemplo de:

Sistemas:

Sistema de Grandes Faturadores – SGF, utilizado para processamento de despesas de utilidade pública, cujos pagamentos são efetuados por meio de código de barras;

Situações Específicas: agências de viagens e turismo, seguros, propaganda e publicidade, consórcio, refeição-convênio, vale-transporte, vale-combustível e demais serviços ou bens adquiridos sob o sistema de tíquetes, vales ou créditos eletrônicos, produtos farmacêuticos e de higiene pessoal, bens imóveis, cooperativas e associações de profissionais ou assemelhadas, associações e cooperativas de trabalho, de médicos e odontólogos, serviços hospitalares e outros de saúde, planos privados de assistência à saúde e odontológica, aluguel de imóveis, pessoa jurídica sediada e domiciliada no exterior, pessoal jurídica amparada por medida judicial, intermediação na prestação de serviços e fornecimento de bens.

I. Códigos de Receita p/ retenção de IRRF pelo Estado

O código da receita de IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF está desdobrado de acordo com o tipo de retenção, conforme abaixo:

NATUREZA DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - NR	CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	TIPO DE RETENÇÃO
11130311	411210301	Folha de pessoal
11130341	411210301	Fornecedor – PF
11130341	411210302	Fornecedor – PJ

Portanto, para o reconhecimento da retenção do IRRF, a natureza da receita orçamentária (tabela acima), deverá ser selecionada de acordo com a despesa que as geraram:

- Despesa com folha de pessoal
- Despesa com fornecedor ou prestador de serviços – Pessoa Física (**PF**)
- Despesa com fornecedor ou prestador de serviços – Pessoa Jurídica (**PJ**)

II. Roteiro para a retenção de IRRF em suas diversas situações

A **seguir, segue** o fluxo contábil para as diversas formas de retenção de IRRF, de acordo com as despesas executadas:

- fornecedores ou prestadores de serviços (PF) e, a fonte de recurso utilizada;
- fornecedores ou prestadores de serviços (PJ) e, a fonte de recurso utilizada;
- despesa com folha de pessoal e, a fonte de recurso utilizada.

Para cada fluxo, estão discriminados os eventos utilizados no SIAFEM ou no Contabiliza SP, bem como, o preenchimento das telas.

1 - Retenção do IRRF:

Utilizar no SIAFEM ou no Contabiliza SP, a transação (>NLRETIR), logo após a liquidação das despesas. Os saldos serão retidos na seguinte conta contábil:

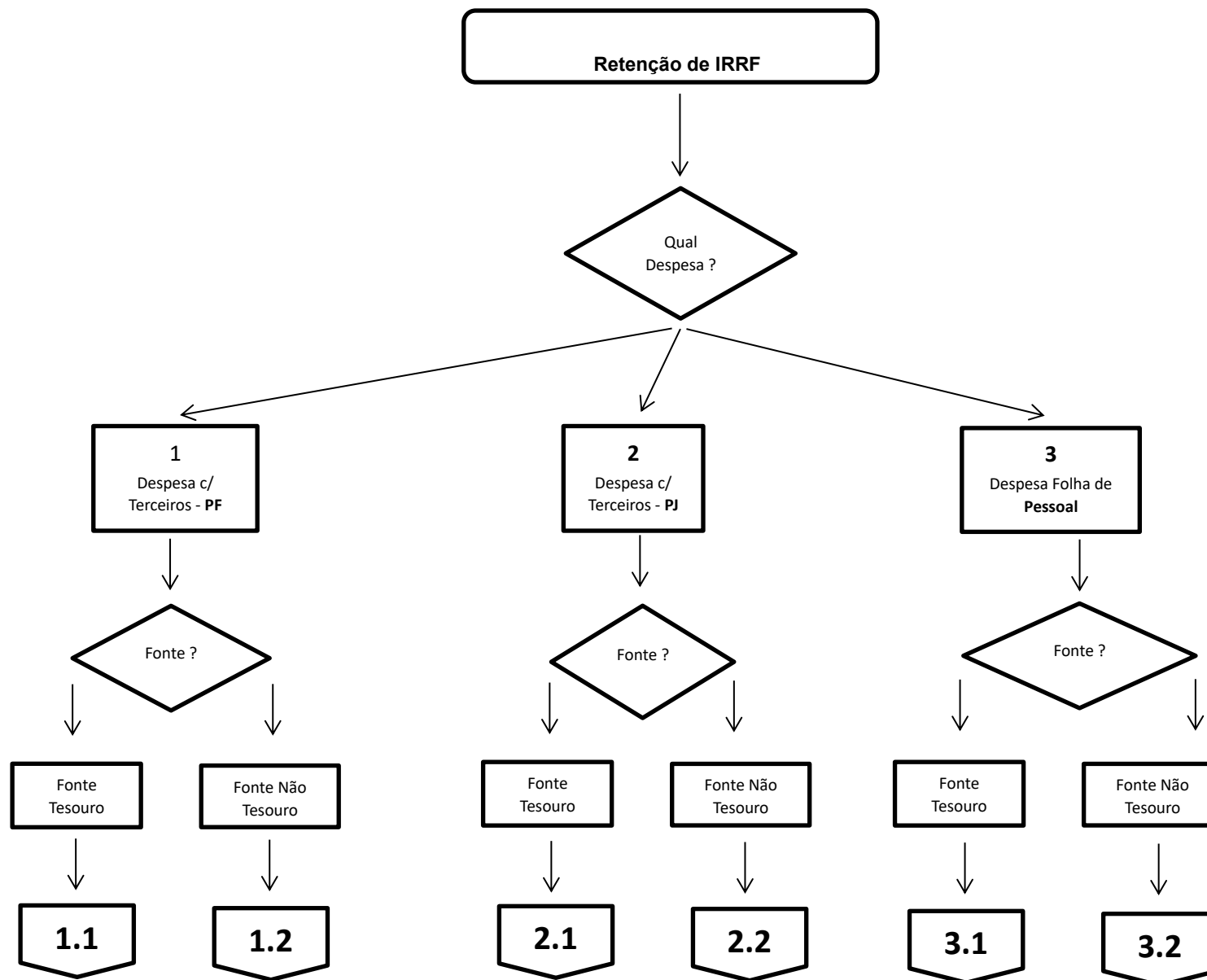
CONTA 218810104 = IMPOSTO S/ A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF

2 - Transferência do recurso financeiro, referente à retenção do IRRF, para o Tesouro do Estado (UG – 200002):

Utilizar no SIAFEM ou Contabiliza SP, a transação (>NLTRANSFIR), que baixará o saldo retido na **conta 218810104** e transferirá o recurso para o TESOURO do Estado.

Obs: Caso a transação seja utilizada equivocadamente, ou seja, por engano, deverá ser solicitado ao **Departamento de Finanças do Estado – DFE**, a devolução do recurso à Unidade.

A transação utilizada para devolução do recurso (>NLDEVOLVIR) é de uso exclusivo do Tesouro do Estado, pelo DFE.



1

Despesa com
Terceiros - PF

1.1 - Terceiros de **Pessoa Física (PF) – Fonte TESOURO ou DREM**

Retenção de IRRF sobre despesa com fornecedor ou prestador de serviços, pessoa física (PF), **Fonte Tesouro ou Fonte (DREM – fonte 150160001)**.

Para os casos de alíquotas de retenção de Imposto de Renda não contidas na IN 1.234/2012, observar as constantes no Regulamento do Imposto de Renda – RIR (Decreto 9.580/2018) – tabela progressiva, na Instrução Normativa RFB 1.500/2014 e no Manual de Retenções na Fonte (MAFON 2023).

Retenção do IRRF

Utilizar a transação (>NLRETIR):

UNIDADE GESTORA: **SUA UGE (Executora)**

GESTAO: **SUA GESTAO**

UG FINANCEIRA: **200002**

GESTAO: **00001**

NUMERO DO EMPENHO: **XXXX NE XXXXX**

VALOR: **R\$ RETENCAO**

MARQUE COM UM 'X': **(X) INCLUSAO** OU (_) ESTORNO

SELECIONE RETENÇÃO:

- FORNECEDORES (PESSOA FISICA E JURIDICA)
- FOLHA DE PAGAMENTO (PROCESSADA P/ UNIDADE)
- FOLHA DE DEZEMBRO (PROCESSADA P/ UNIDADE)
- FOLHA 13º SALARIO (PROCESSADA P/ UNIDADE)

P/ RESTOS A PAGAR:

- (P)-PROCESSADO DO EXERCICIO ANTERIOR
- (N)-NAO PROCES. TRANSF. P/ PROCES. DE EXERC. ANTERIOR
- (R)-REVIGORADOS DE EXERCICIOS ANTERIORES
- (V)-NAO PROCES. TRANSF. P/ PROCES. DE EXERC. ANTERIORES

Exemplo de documento gerado pela transação (>NLRETIR)

UNIDADE GESTORA: **SUA UGE (Executora)**

GESTAO: **SUA GESTAO**

CNPJ/CPF/UG FAVORECIDA: **200002**

GESTAO FAVORECIDA: **00001**

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	REC/DESP	CLASSIFIC	FONTE	VALOR
7214xx	(Nº Empenho)		xxxxxxxx	xxxxxxxx	R\$ RETENCAO
521213		11130341	411210301	xxxxxxxx	R\$ RETENCAO
541160	CPF do Fornecedor				R\$ RETENCAO
531313		11130341	411210301	xxxxxxxx	R\$ RETENCAO
801636		11130341	411210301	150010001	R\$ RETENCAO

OBS.: Evento 7214xx - conforme seleção do campo "P/ RESTOS A PAGAR":

- "_" → 721401 – p/ exercício atual
- "P" → 721425 – p/ RPP do exercício anterior
- "N" → 721432 – P/ RPP transf. de RPNP do exercício anterior
- "R" → 721433 – p/ RPP de exercícios anteriores
- "V" → 721434 – p/ RPP transf. de RPNP de exercícios anteriores

1.2 - Terceiros de **Pessoa Física (PF)** – Fonte **NÃO TESOURO** ou Fonte **FUNDEB**

Retenção de IRRF sobre despesa com fornecedor ou prestador de serviços de pessoa física (**PF**) utilizando Fonte **NÃO TESOURO** ou Fonte **FUNDEB (154010001)**.

Para os casos de alíquotas de retenção de Imposto de Renda não contidas na IN 1.234/2012, observar as constantes no Regulamento do Imposto de Renda – RIR (Decreto 9.580/2018) – tabela progressiva, na Instrução Normativa RFB 1.500/2014 e no Manual de Retenções na Fonte (MAFON 2023).

Retenção do IRRF

Utilizar a transação (>NLRETIR):

UNIDADE GESTORA: **SUA UGE (Executora)**

GESTAO: **SUA GESTÃO**

UG FINANCEIRA: **SUA UGF (Financeira)**

GESTAO: **SUA GESTÃO**

NUMERO DO EMPENHO: **XXXX NE XXXXX**

VALOR: **R\$ RETENCAO**

MARQUE COM UM 'X': (**x**) INCLUSAO OU (**_**) ESTORNO

SELECIONE RETENÇÃO:

(**x**) FORNECEDORES (PESSOA FISICA E JURIDICA)

(**_**) FOLHA DE PAGAMENTO (PROCESSADA P/ UNIDADE)

(**_**) FOLHA DE DEZEMBRO (PROCESSADA P/ UNIDADE)

(**_**) FOLHA 13º SALARIO (PROCESSADA P/ UNIDADE)

P/ RESTOS A PAGAR:

(P)-PROCESSADO DO EXERCICIO ANTERIOR

(N)-NAO PROCES. TRANSF. P/ PROCES. DE EXERC. ANTERIOR

(R)-REVIGORADOS DE EXERCICIOS ANTERIORES

(V)-NAO PROCES. TRANSF. P/ PROCES. DE EXERC. ANTERIORES

Exemplo de documento gerado pela transação (>NLRETIR)

UNIDADE GESTORA: **SUA UGE (Executora)**

GESTAO: **SUA GESTÃO**

CNPJ/CPF/UG FAVORECIDA: **SUA UGF (Financeira)**

GESTAO FAVORECIDA: **SUA GESTÃO**

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	REC/DESP	CLASSIFIC	FONTE	VALOR
7214xx	(Nº Empenho)	xxxxxxxx	xxxxxxxx		R\$ RETENCAO
521213		11130341	411210301	xxxxxxxx	R\$ RETENCAO
541160	CPF do Fornecedor				R\$ RETENCAO
531313		11130341	411210301	xxxxxxxx	R\$ RETENCAO
521223		11130341	411210301	xxxxxxxx	R\$ RETENCAO

OBS.: Evento 7114xx - conforme seleção do campo "P/ RESTOS A PAGAR":

- "_" → 721441 - p/ exercício atual
- "P" → 721451 - p/ RPP do exercício anterior
- "N" → 721452 - P/ RPNP transf. p/ RPP do exercício anterior
- "R" → 721453 - p/ RPP de exercícios anteriores
- "V" → 721454 - p/ RPNP transf. p/ RPP de exercícios anteriores

1.3 - Transferência do recurso financeiro retido para o TESOIRO DO ESTADO (200002)

- a) **Providenciar saldo na CONTA ÚNICA, na FONTE de retenção, para transferência.**
- b) Esta transação só pode ser lançada no **horário bancário** do SIAFEM.
- c) Emitir a Nota de Lançamento, utilizar a transação (>NLTRANSFIR)

>NLTRANSFIR

UNIDADE GESTORA: **SUA UGF (Financeira)**

GESTAO: **SUA GESTAO**

UG FAVORECIDA: 200002

GESTAO FAVORECIDA: 00001

FONTE DE RECURSO: **xxxxxxxxxx**

VALOR: **R\$ RETENCAO**

MARQUE COM UM 'X' : () INCLUSAO OU () ESTORNO

EVENTO TRANSFERENCIA:

() 801616 - PESSOA JURIDICA

() 801626 - PESSOA FISICA

() 801609 - FOLHA DE PAGAMENTO / 13º SAL. / DEZEMBRO

Exemplo de documento gerado pela transação (NLTRANSFIR)

UNIDADE GESTORA: **SUA UGF (Financeira)**

GESTAO: **SUA GESTAO**

UG FAVORECIDA: **200002 TESOIRO DO ESTADO**

GESTAO: **00001**

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	REC/DESP	CLASSIFIC	FONTE	VALOR
801626		11130341	411210301	xxxxxxxxxx	R\$ RETENCAO
801693		11130341	411210301	150010001	R\$ RETENCAO

1.4 – Devolução de recurso: Caso a transação >NLTRANSFIR seja utilizada equivocadamente, ou seja, por engano, deverá ser solicitado ao **Departamento de Finanças do Estado – DFE**, a devolução do recurso à Unidade.

A transação utilizada para devolução do recurso (>NLDEVOLVIR) é de uso exclusivo do Tesouro do Estado, pelo DFE.

Exemplo de lançamento realizado pelo DFE utilizando o comando (>NLDEVOLVIR):

UNIDADE GESTORA: 200002
 GESTAO: 00001
 UG FAVORECIDA: **UG Financeira da unidade**
 GESTAO FAVORECIDA: **Gestao da unidade**

FONTE DE RECURSO: **xxxxxxxxxx**
 VALOR: **R\$ a devolver**

EVENTO TRANSFERENCIA :
 (_) 801682 - PESSOA JURIDICA
 (**X**) 801683 - PESSOA FISICA
 (_) 801681 - FOLHA DE PAGAMENTO / 13º SAL. / DEZEMBRO

Documento gerado pela transação (NLDEVOLVIR)

UNIDADE GESTORA : 200002
 GESTAO : 00001
 UG FAVORECIDA : **UG Financeira da unidade**
 GESTAO FAVORECIDA : **Gestao da unidade**

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	REC/DESP	CLASSIFIC	FONTE	VALOR
801683		11130341	411210301	150010001	R\$ RETENCAO
801627		11130341	411210301	xxxxxxxxxx	R\$ RETENCAO

2

Despesa c/
Terceiros - PJ

2.1 - Terceiros de **Pessoa Jurídica (PJ) – Fonte TESOURO ou DREM**

Retenção de IRRF sobre despesa com fornecedor ou prestador de serviços de pessoa jurídica (**PJ**) utilizando **Fonte TESOURO ou Fonte DREM (150160001)**.

Observar as alíquotas de retenção da IN RFB nº 1.234/2012.

Retenção do IRRF

Utilizar a transação (>**NLRETIR**):

UNIDADE GESTORA: **SUA UGE (Executora)**

GESTAO: **SUA GESTAO**

UG FINANCEIRA: **200002**

GESTAO: **00001**

NUMERO DO EMPENHO: **xxxx NE xxxxx**

VALOR: _____

MARQUE COM UM 'X': (**x**) INCLUSAO OU (_) ESTORNO

SELECIONE RETENÇÃO :

- (**x**) FORNECEDORES (PESSOA FISICA E JURIDICA)
- (_) FOLHA DE PAGAMENTO (PROCESSADA P/ UNIDADE)
- (_) FOLHA DE DEZEMBRO (PROCESSADA P/ UNIDADE)
- (_) FOLHA 13º SALARIO (PROCESSADA P/ UNIDADE)

P/ RESTOS A PAGAR:

- (P)-PROCESSADO DO EXERCICIO ANTERIOR
- (N)-NAO PROCES. TRANSF. P/ PROCES. DE EXERC. ANTERIOR
- (R)-REVIGORADOS DE EXERCICIOS ANTERIORES
- (V)-NAO PROCES. TRANSF. P/ PROCES. DE EXERC. ANTERIORES

Exemplo de documento gerado pela transação (NLRETIR)

UNIDADE GESTORA: **SUA UGE (Executora)**

GESTAO: **SUA GESTAO**

CNPJ/CPF/UG FAVORECIDA: **200002**

GESTAO FAVORECIDA: **00001**

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	REC/DESP	CLASSIFIC	FONTE	VALOR
7214xx	(Nº Empenho)	xxxxxxxxx		xxxxxxxxx	R\$ RETENCAO
521212		11130341	411210302	xxxxxxxxx	R\$ RETENCAO
541160	CNPJ do Fornecedor				R\$ RETENCAO
531312		11130341	411210302	xxxxxxxxx	R\$ RETENCAO
801635		11130341	411210302	150010001	R\$ RETENCAO

OBS.: Evento 7214xx - conforme seleção do campo "P/ RESTOS A PAGAR":

- "_" → 721401 – p/ exercício atual
- "P" → 721425 – p/ RPP do exercício anterior
- "N" → 721432 – P/ RPP transf. de RPNP do exercício anterior
- "R" → 721433 – p/ RPP de exercícios anteriores
- "V" → 721434 – p/ RPP transf. de RPNP de exercícios anteriores

2.2 - Terceiros de **Pessoa Jurídica (PJ) – Fonte NÃO TESOIRO ou FUNDEB**

Retenção de IRRF sobre despesa com fornecedor ou prestador de serviços de pessoa jurídica (PJ) utilizando **Fonte NÃO TESOIRO ou Fonte FUNDEB (154010001)**.

Observar as alíquotas de retenção da IN RFB nº 1.234/2012.

Retenção do IRRF

Utilizar a transação (>NLRETIR):

UNIDADE GESTORA: **SUA UGE (Executora)**

GESTAO: **SUA GESTÃO**

UG FINANCEIRA: **SUA UGF (Financeira)**

GESTAO: **SUA GESTÃO**

NUMERO DO EMPENHO: **xxxx NE xxxxx**

VALOR: **R\$ RETENCAO**

MARQUE COM UM 'X' : (**x**) INCLUSAO OU (**_**) ESTORNO

SELECIONE RETENÇÃO:

(**x**) FORNECEDORES (PESSOA FISICA E JURIDICA)

(**_**) FOLHA DE PAGAMENTO (PROCESSADA P/ UNIDADE)

(**_**) FOLHA DE DEZEMBRO (PROCESSADA P/ UNIDADE)

(**_**) FOLHA 13º SALARIO (PROCESSADA P/ UNIDADE)

P/ RESTOS A PAGAR:

(P)-PROCESSADO DO EXERCICIO ANTERIOR

(N)-NAO PROCES. TRANSF. P/ PROCES. DE EXERC. ANTERIOR

(R)-REVIGORADOS DE EXERCICIOS ANTERIORES

(V)-NAO PROCES. TRANSF. P/ PROCES. DE EXERC. ANTERIORES

Exemplo de documento gerado pela transação (NLRETIR)

UNIDADE GESTORA: **SUA UGE (Executora)**

GESTAO: **SUA GESTÃO**

CNPJ/CPF/UG FAVORECIDA: **SUA UGF (Financeira)**

GESTAO FAVORECIDA: **SUA GESTÃO**

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	REC/DESP	CLASSIFIC	FONTE	VALOR
7214xx	(Nº Empenho)	xxxxxxxx		xxxxxxxxxx	R\$ RETENCAO
521212		11130341	411210302	xxxxxxxxxx	R\$ RETENCAO
541160	CNPJ do Fornecedor				R\$ RETENCAO
531312		11130341	411210302	xxxxxxxxxx	R\$ RETENCAO
521222		11130341	411210302	xxxxxxxxxx	R\$ RETENCAO

OBS.: Evento 7114xx - conforme seleção do campo "P/ RESTOS A PAGAR":

- "_" → 721441 - p/ exercício atual
- "P" → 721451 - p/ RPP do exercício anterior
- "N" → 721452 - P/ RPNP transf. p/ RPP do exercício anterior
- "R" → 721453 - p/ RPP de exercícios anteriores
- "V" → 721454 - p/ RPNP transf. p/ RPP de exercícios anteriores

2.3 - Transferência do recurso retido para o TESOIRO DO ESTADO (200002)

- a) **Providenciar saldo na CONTA ÚNICA, na FONTE de retenção, para transferência.**
- b) Esta transação só pode ser lançada no **horário bancário** do SIAFEM.
- c) Emitir a Nota de Lançamento, utilizar a transação (>NLTRANSFIR)

>NLTRANSFIR

UNIDADE GESTORA: **SUA UGF (Financeira)**

GESTAO: **SUA GESTAO**

UG FAVORECIDA: 200002

GESTAO FAVORECIDA: 00001

FONTE DE RECURSO: **xxxxxxxxxx**

VALOR: **R\$ RETENCAO**

MARQUE COM UM 'X': (**x**) INCLUSAO OU (**_**) ESTORNO

EVENTO TRANSFERENCIA:

(**X**) 801616 - PESSOA JURIDICA

(**_**) 801626 - PESSOA FISICA

(**_**) 801609 - FOLHA DE PAGAMENTO / 13º SAL. / DEZEMBRO

Exemplo de documento gerado pela transação (NLTRANSFIR)

UNIDADE GESTORA: **SUA UGF (Financeira)**

GESTAO: **SUA GESTAO**

UG FAVORECIDA: **200002 TESOIRO DO ESTADO**

GESTAO: **00001**

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	REC/DESP	CLASSIFIC	FONTE	VALOR
801616		11130341	411210302	xxxxxxxxxx	R\$ RETENCAO
801692		11130341	411210302	150010001	R\$ RETENCAO

2.4 – Devolução de retenção: Caso a transação >NLTRANSFIR seja utilizada equivocadamente, ou seja, por engano, deverá ser solicitado ao **Departamento de Finanças do Estado – DFE**, a devolução do recurso à Unidade.

A transação utilizada para devolução do recurso (>NLDEVOLVIR) é de uso exclusivo do Tesouro do Estado, pelo DFE.

Exemplo de lançamento realizado pelo DFE utilizando o comando (>NLDEVOLVIR):

UNIDADE GESTORA: 200002

GESTAO: 00001

UG FAVORECIDA: **UG Financeira da unidade**

GESTAO FAVORECIDA: **Gestao da unidade**

FONTE DE RECURSO: **xxxxxxxxxx**

VALOR: **R\$ a devolver**

EVENTO TRANSFERENCIA :

(**X**) 801682 - PESSOA JURIDICA

() 801683 - PESSOA FISICA

(_) 801681 - FOLHA DE PAGAMENTO / 13º SAL. / DEZEMBRO

Documento gerado pela transação (NLDEVOLVIR)

UNIDADE GESTORA : 200002

GESTAO : 00001

UG FAVORECIDA : **UG Financeira da unidade**

GESTAO FAVORECIDA : **Gestao da unidade**

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	REC/DESP	CLASSIFIC	FONTE	VALOR
801682		11130341	411210302	150010001	R\$ RETENCAO
801617		11130341	411210302	xxxxxxxxxx	R\$ RETENCAO

3

Despesa Folha de
Pessoal

3.1 - Folha de Pessoal - Fonte TESOURO ou DREM

Retenção de IRRF sobre a folha de pessoal utilizando **Fonte TESOURO ou Fonte DREM (150160001)**.

Para os casos de alíquotas de retenção de Imposto de Renda não contidas na IN 1.234/2012, observar as constantes no Regulamento do Imposto de Renda – RIR (Decreto 9.580/2018) – tabela progressiva, na Instrução Normativa RFB 1.500/2014 e no Manual de Retenções na Fonte (MAFON 2023).

3.1.1- Retenção do IRRF das **Folhas de Janeiro até Novembro:**

Utilizar a transação (>NLRETIR):

UNIDADE GESTORA: **SUA UGE (Executora)**

GESTAO: **SUA GESTAO**

UG FINANCEIRA: **200002**

GESTAO: **00001**

NUMERO DO EMPENHO: **xxxx NE xxxxx**

VALOR: **R\$ RETENCAO**

MARQUE COM UM 'X': (**X**) INCLUSAO OU (**_**) ESTORNO

SELECIONE RETENÇÃO:

(**_**) FORNECEDORES (PESSOA FISICA E JURIDICA)

(**X**) FOLHA DE PAGAMENTO (PROCESSADA P/ UNIDADE)

(**_**) FOLHA DE DEZEMBRO (PROCESSADA P/ UNIDADE)

(**_**) FOLHA 13º SALARIO (PROCESSADA P/ UNIDADE)

P/ RESTOS A PAGAR:

(P)-PROCESSADO DO EXERCICIO ANTERIOR

(N)-NAO PROCES. TRANSF. P/ PROCES. DE EXERC. ANTERIOR

(R)-REVIGORADOS DE EXERCICIOS ANTERIORES

(V)-NAO PROCES. TRANSF. P/ PROCES. DE EXERC. ANTERIORES

Exemplo de documento gerado pela transação (NLRETIR)

UNIDADE GESTORA: **SUA UGE (Executora)**
 GESTAO: **SUA GESTAO**
 CNPJ/CPF/UG FAVORECIDA: **200002**
 GESTAO FAVORECIDA: **00001**

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	REC/DESP	CLASSIFIC	FONTE	VALOR
721460	(Nº Empenho)	xxxxxxxx		xxxxxxxxxx	R\$ RETENCAO
521211		11130311	411210301	xxxxxxxxxx	R\$ RETENCAO
531311		11130311	411210301	xxxxxxxxxx	R\$ RETENCAO
801633		11130311	411210301	150010001	R\$ RETENCAO

3.1.2- Retenção do IRRF da **Folha de Dezembro:**

Utilizar a transação (>NLRETIR):

UNIDADE GESTORA: **SUA UGE (Executora)**
 GESTAO: **SUA GESTAO**
 UG FINANCEIRA: **200002**
 GESTAO: **00001**

NUMERO DO EMPENHO: **xxxx** NE **xxxxx**
 VALOR: **R\$ RETENCAO**

MARQUE COM UM 'X': (**X**) INCLUSAO OU (**_**) ESTORNO

SELECIONE RETENÇÃO:

- (**_**) FORNECEDORES (PESSOA FISICA E JURIDICA)
- (**_**) FOLHA DE PAGAMENTO (PROCESSADA P/ UNIDADE)
- (**X**) FOLHA DE DEZEMBRO (PROCESSADA P/ UNIDADE)
- (**_**) FOLHA 13º SALARIO (PROCESSADA P/ UNIDADE)

P/ RESTOS A PAGAR:

- (P)-PROCESSADO DO EXERCICIO ANTERIOR
- (N)-NAO PROCES. TRANSF. P/ PROCES. DE EXERC. ANTERIOR
- (R)-REVIGORADOS DE EXERCICIOS ANTERIORES
- (V)-NAO PROCES. TRANSF. P/ PROCES. DE EXERC. ANTERIORES

Exemplo de documento gerado pela transação (NLRETIR)

UNIDADE GESTORA: **SUA UGE (Executora)**
 GESTAO: **SUA GESTAO**
 CNPJ/CPF/UG FAVORECIDA: **200002**
 GESTAO FAVORECIDA: **00001**

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	REC/DESP	CLASSIFIC	FONTE	VALOR
721471	(Nº Empenho)	xxxxxxxx		xxxxxxxxxx	R\$ RETENCAO
521211		11130311	411210301	xxxxxxxxxx	R\$ RETENCAO
531311		11130311	411210301	xxxxxxxxxx	R\$ RETENCAO
801633		11130311	411210301	xxxxxxxxxx	R\$ RETENCAO

3.1.3 - Retenção do IRRF das **Folhas de 13º Salário:**

Utilizar a transação (>NLRETIR):

UNIDADE GESTORA: **SUA UGE (Executora)**
 GESTAO: **SUA GESTAO**
 UG FINANCEIRA: **200002**
 GESTAO: **00001**

NUMERO DO EMPENHO: **xxxx** NE **xxxxx**
 VALOR: **R\$ RETENCAO**

MARQUE COM UM 'X': INCLUSAO OU () ESTORNO

SELECIONE RETENÇÃO:

- () FORNECEDORES (PESSOA FISICA E JURIDICA)
- () FOLHA DE PAGAMENTO (PROCESSADA P/ UNIDADE)
- () FOLHA DE DEZEMBRO (PROCESSADA P/ UNIDADE)
- () FOLHA 13º SALARIO (PROCESSADA P/ UNIDADE)

P/ RESTOS A PAGAR:

- (P)-PROCESSADO DO EXERCICIO ANTERIOR
- (N)-NAO PROCES. TRANSF. P/ PROCES. DE EXERC. ANTERIOR
- (R)-REVIGORADOS DE EXERCICIOS ANTERIORES
- (V)-NAO PROCES. TRANSF. P/ PROCES. DE EXERC. ANTERIORES

Exemplo de documento gerado pela transação (NLRETIR)

UNIDADE GESTORA: **SUA UGE (Executora)**
 GESTAO: **SUA GESTAO**
 CNPJ/CPF/UG FAVORECIDA: **200002**
 GESTAO FAVORECIDA: **00001**

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	REC/DESP	CLASSIFIC	FONTE	VALOR
721460	(Nº Empenho)	xxxxxxxx		xxxxxxxx	R\$ RETENCAO
521216		11130311	411210301	xxxxxxxx	R\$ RETENCAO
531316		11130311	411210301	xxxxxxxx	R\$ RETENCAO
801633		11130311	411210301	xxxxxxxx	R\$ RETENCAO

3.2 - Folha de Pessoal - Fonte NÃO TESOIRO ou FUNDEB

Retenção de IRRF sobre a folha de pessoal utilizando **Fonte NÃO TESOIRO** ou **Fonte FUNDEB (154010001)**.

Para os casos de alíquotas de retenção de Imposto de Renda não contidas na IN 1.234/2012, observar as constantes no Regulamento do Imposto de Renda – RIR (Decreto 9.580/2018) – tabela progressiva, na Instrução Normativa RFB 1.500/2014 e no Manual de Retenções na Fonte (MAFON 2023).

3.2.1- Retenção do IRRF das **Folhas de Janeiro até Novembro:**

Utilizar a transação (>NLRETIR):

UNIDADE GESTORA: **SUA UGE (Executora)**
 GESTAO: **SUA GESTAO**
 UG FINANCEIRA: **SUA UGF (Financeira)**
 GESTAO: **GESTAO**

NUMERO DO EMPENHO: **xxxx** NE **xxxxx**
 VALOR: **R\$ RETENCAO**

MARQUE COM UM 'X': (**X**) INCLUSAO OU (**_**) ESTORNO

SELECIONE RETENÇÃO:

- (**_**) FORNECEDORES (PESSOA FISICA E JURIDICA)
- (**X**) FOLHA DE PAGAMENTO (PROCESSADA P/ UNIDADE)
- (**_**) FOLHA DE DEZEMBRO (PROCESSADA P/ UNIDADE)
- (**_**) FOLHA 13º SALARIO (PROCESSADA P/ UNIDADE)

P/ RESTOS A PAGAR:

- (P)-PROCESSADO DO EXERCICIO ANTERIOR
- (N)-NAO PROCES. TRANSF. P/ PROCES. DE EXERC. ANTERIOR
- (R)-REVIGORADOS DE EXERCICIOS ANTERIORES
- (V)-NAO PROCES. TRANSF. P/ PROCES. DE EXERC. ANTERIORES

Exemplo de documento gerado pela transação (NLRETIR)

UNIDADE GESTORA: **SUA UGE (Executora)**
 GESTAO: **SUA GESTAO**
 CNPJ/CPF/UG FAVORECIDA: **UGF (Financeira)**
 GESTAO FAVORECIDA: **SUA GESTAO**

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	REC/DESP	CLASSIFIC	FONTE	VALOR
721461	(Nº Empenho)	xxxxxxxx		xxxxxxxx	R\$ RETENCAO
521211		11130311	411210301	xxxxxxxx	R\$ RETENCAO
531311		11130311	411210301	xxxxxxxx	R\$ RETENCAO
521221		11130311	411210301	xxxxxxxx	R\$ RETENCAO

3.2.2 - Transferência do recurso retido para o TESOIRO DO ESTADO (200002), das Folhas de Janeiro até Novembro:

- a) **Providenciar saldo na CONTA ÚNICA, na FONTE de retenção, para transferência.**
- b) Esta transação só pode ser lançada no **horário bancário** do SIAFEM.
- c) Emitir a Nota de Lançamento, utilizar a transação (>NLTRANSFIR)

>NLTRANSFIR

UNIDADE GESTORA: **SUA UGF (Financeira)**
 GESTAO: **SUA GESTAO**
 UG FAVORECIDA: 200002
 GESTAO FAVORECIDO: 00001

FONTE DE RECURSO: **xxxxxxxx**
 VALOR: **R\$ RETENCAO**

MARQUE COM UM 'X': (**x**) INCLUSAO OU (**_**) ESTORNO

EVENTO TRANSFERENCIA:

- (**_**) 801616 - PESSOA JURIDICA
- (**_**) 801626 - PESSOA FISICA
- (**X**) 801609 - FOLHA DE PAGAMENTO

Exemplo de documento gerado pela transação (NLTRANSFIR)

UNIDADE GESTORA: **SUA UGF (Financeira)**

GESTAO: **SUA GESTAO**

UG FAVORECIDA: **200002 TESOIRO DO ESTADO**

GESTAO: **00001**

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	REC/DESP	CLASSIFIC	FONTE	VALOR
801609		11130311	411210301	xxxxxxxxxx	R\$ RETENCAO
801691		11130311	411210301	150010001	R\$ RETENCAO

3.2.3 – Devolução de Retenção: Caso a transação >NLTRANSFIR seja utilizada equivocadamente, ou seja, por engano, deverá ser solicitado ao **Departamento de Finanças do Estado – DFE**, a devolução do recurso à Unidade.

A transação utilizada para devolução do recurso (>NLDEVOLVIR) é de uso exclusivo do Tesouro do Estado, pelo DFE.

Exemplo de lançamento realizado pelo DFE utilizando o comando (>NLDEVOLVIR):

UNIDADE GESTORA: 200002

GESTAO: 00001

UG FAVORECIDA: **UG Financeira da unidade**

GESTAO FAVORECIDA: **Gestao da unidade**

FONTE DE RECURSO: **xxxxxxxxxx**

VALOR: **R\$ a devolver**

EVENTO TRANSFERENCIA:

() 801682 - PESSOA JURIDICA

() 801683 - PESSOA FISICA

() 801681 - FOLHA DE PAGAMENTO / 13º SAL. / DEZEMBRO

Documento gerado pela transação (NLDEVOLVIR)

UNIDADE GESTORA : 200002

GESTAO : 00001

UG FAVORECIDA : **UG Financeira da unidade**

GESTAO FAVORECIDA : **Gestão da unidade**

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	REC/DESP	CLASSIFIC	FONTE	VALOR
801681		11130311	411210301	150010001	R\$ RETENCAO
801610		11130311	411210301	xxxxxxxxxx	R\$ RETENCAO

3.2.4 - Retenção do IRRF da **Folha de Dezembro**:

Utilizar a transação (>NLRETIR):

UNIDADE GESTORA : **SUA UGE (Executora)**

GESTAO : **SUA GESTÃO**

UG FINANCEIRA : **SUA UGF (Financeira)**

GESTAO : **SUA GESTÃO**

NUMERO DO EMPENHO : **xxxx NE xxxxx**

VALOR : **R\$ RETENCAO**

MARQUE COM UM 'X' : () INCLUSAO OU () ESTORNO

SELECIONE RETENÇÃO :

() FORNECEDORES (PESSOA FISICA E JURIDICA)

() FOLHA DE PAGAMENTO (PROCESSADA P/ UNIDADE)

() FOLHA DE DEZEMBRO (PROCESSADA P/ UNIDADE)

() FOLHA 13º SALARIO (PROCESSADA P/ UNIDADE)

P/ RESTOS A PAGAR :

(P)-PROCESSADO DO EXERCICIO ANTERIOR

(N)-NAO PROCES. TRANSF. P/ PROCES. DE EXERC. ANTERIOR

(R)-REVIGORADOS DE EXERCICIOS ANTERIORES

(V)-NAO PROCES. TRANSF. P/ PROCES. DE EXERC. ANTERIORES

Exemplo de documento gerado pela transação (NLRETIR)

UNIDADE GESTORA: **SUA UGE (Executora)**

GESTAO: **SUA GESTÃO**

CNPJ/CPF/UG FAVORECIDA: **SUA UGF (Financeira)**

GESTAO FAVORECIDA: **SUA GESTÃO**

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	REC/DESP	CLASSIFIC	FONTE	VALOR
721472	(Nº Empenho)	xxxxxxxx		xxxxxxxx	R\$ RETENCAO
521211		11130311	411210301	xxxxxxxx	R\$ RETENCAO
531311		11130311	411210301	xxxxxxxx	R\$ RETENCAO
521221		11130311	411210301	xxxxxxxx	R\$ RETENCAO

3.2.5 - Transferência do recurso retido para o TESOIRO DO ESTADO (200002), da **Folha de Dezembro:**

- Providenciar saldo na CONTA ÚNICA, na FONTE de retenção, para transferência.**
- Esta transação só pode ser lançada no **horário bancário** do SIAFEM.
- Emitir a Nota de Lançamento, utilizar a transação (**>NLTRANSFIR**)

>NLTRANSFIR

UNIDADE GESTORA: **SUA UGF (Financeira)**

GESTAO: **SUA GESTAO**

UG FAVORECIDA: 200002

GESTAO FAVORECIDA: 00001

FONTE DE RECURSO: **xxxxxxxx**

VALOR: **R\$ RETENCAO**

MARQUE COM UM 'X' : (**X**) INCLUSAO OU (_) ESTORNO

EVENTO TRANSFERENCIA:

(_) 801616 - PESSOA JURIDICA

(_) 801626 - PESSOA FISICA

(**X**) 801609 - FOLHA DE PAGAMENTO / 13º SAL. / DEZEMBRO

Exemplo de documento gerado pela transação (NLTRANSFIR)

UNIDADE GESTORA: **SUA UGF (Financeira)**

GESTAO: **SUA GESTAO**

UG FAVORECIDA: **200002 TESOURO DO ESTADO**

GESTAO: **00001**

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	REC/DESP	CLASSIFIC	FONTE	VALOR
801609		11130311	411210301	xxxxxxxxx	R\$ RETENCAO
801691		11130311	411210301	150010001	R\$ RETENCAO

3.2.6 – Devolução de Retenção: Caso a transação seja utilizada equivocadamente, ou seja, por engano, deverá ser solicitado ao **Departamento de Finanças do Estado – DFE**, a devolução do recurso à Unidade.

A transação utilizada para devolução do recurso (>NLDEVOLVIR) é de uso exclusivo do Tesouro do Estado, pelo DFE.

Exemplo de lançamento realizado pelo DFE utilizando o comando (>NLDEVOLVIR):

UNIDADE GESTORA: 200002

GESTAO: 00001

UG FAVORECIDA: **UG Financeira da unidade**

GESTAO FAVORECIDA: **Gestao da unidade**

FONTE DE RECURSO: **xxxxxxxxxx**

VALOR: **R\$ a devolver**

EVENTO TRANSFERENCIA:

() 801682 - PESSOA JURIDICA

() 801683 - PESSOA FISICA

() 801681 - FOLHA DE PAGAMENTO / 13º SAL. / DEZEMBRO

Documento gerado pela transação (NLDEVOLVIR)

UNIDADE GESTORA : 200002

GESTAO : 00001

UG FAVORECIDA : **UG Financeira da unidade**

GESTAO FAVORECIDA : **Gestao da unidade**

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	REC/DESP	CLASSIFIC	FONTE	VALOR
801681		11130311	411210301	150010001	R\$ RETENCAO
801610		11130311	411210301	xxxxxxxxxx	R\$ RETENCAO

3.2.7 - Retenção do IRRF da **Folha 13º Salário:**

Utilizar a transação (>NLRETIR):

UNIDADE GESTORA: **SUA UGE (Executora)**

GESTAO: **SUA GESTÃO**

UG FINANCEIRA: **SUA UGF (Financeira)**

GESTAO: **SUA GESTÃO**

NUMERO DO EMPENHO: **xxxx** NE **xxxxxx**

VALOR: **R\$ RETENCAO**

MARQUE COM UM 'X': (**X**) INCLUSAO OU (_) ESTORNO

SELECIONE RETENÇÃO:

(_) FORNECEDORES (PESSOA FISICA E JURIDICA)

(_) FOLHA DE PAGAMENTO (PROCESSADA P/ UNIDADE)

(_) FOLHA DE DEZEMBRO (PROCESSADA P/ UNIDADE)

(**X**) FOLHA 13º SALARIO (PROCESSADA P/ UNIDADE)

P/ RESTOS A PAGAR :

(P)-PROCESSADO DO EXERCICIO ANTERIOR

(N)-NAO PROCES. TRANSF. P/ PROCES. DE EXERC. ANTERIOR

(R)-REVIGORADOS DE EXERCICIOS ANTERIORES

(V)-NAO PROCES. TRANSF. P/ PROCES. DE EXERC. ANTERIORES

Exemplo de documento gerado pela transação (NLRETIR)

UNIDADE GESTORA: **SUA UGE (Executora)**
 GESTAO: **SUA GESTÃO**
 CNPJ/CPF/UG FAVORECIDA: **SUA UGF (Financeira)**
 GESTAO FAVORECIDA: **SUA GESTÃO**

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	REC/DESP	CLASSIFIC	FONTE	VALOR
721461	(Nº Empenho)	xxxxxxxx		xxxxxxxxxx	R\$ RETENCAO
521216		11130311	411210301	xxxxxxxxxx	R\$ RETENCAO
531316		11130311	411210301	xxxxxxxxxx	R\$ RETENCAO
521224		11130311	411210301	xxxxxxxxxx	R\$ RETENCAO

3.2.8 - Transferência do recurso retido para o TESOIRO DO ESTADO (200002), da **Folha 13º Salário:**

- Providenciar saldo na **CONTA ÚNICA**, na **FONTE** de retenção, para transferência.
- Esta transação só pode ser lançada no **horário bancário** do SIAFEM.
- Emitir a Nota de Lançamento, utilizar a transação (**>NLTRANSFIR**)

>NLTRANSFIR

UNIDADE GESTORA: **SUA UGF (Financeira)**
 GESTAO: **SUA GESTAO**
 UG FAVORECIDA: 200002
 GESTAO FAVORECIDA: 00001

FONTE DE RECURSO: **xxxxxxxxxx**
 VALOR: **R\$ RETENCAO**

EVENTO TRANSFERENCIA:
 801616 - PESSOA JURIDICA
 801626 - PESSOA FISICA
 801609 - FOLHA DE PAGAMENTO / 13º SAL. / DEZEMBRO

Exemplo de documento gerado pela transação (NLTRANSFIR)

UNIDADE GESTORA: **SUA UGF (Financeira)**
 GESTAO: **SUA GESTAO**
 UG FAVORECIDA: **200002 TESOIRO DO ESTADO**
 GESTAO: **00001**

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	REC/DESP	CLASSIFIC	FONTE	VALOR
801609		11130311	411210301	xxxxxxxxxx	R\$ RETENCAO
801691		11130311	411210301	150010001	R\$ RETENCAO

3.2.9 – Devolução de Retenção: Caso a transação seja utilizada equivocadamente, ou seja, por engano, deverá ser solicitado ao **Departamento de Finanças do Estado – DFE**, a devolução do recurso à Unidade.

A transação utilizada para devolução do recurso (>NLDEVOLVIR) é de uso exclusivo do Tesouro do Estado, pelo DFE.

Exemplo de lançamento realizado pelo DFE utilizando o comando (>NLDEVOLVIR):

UNIDADE GESTORA: 200002
 GESTAO: 00001
 UG FAVORECIDA: **UG Financeira da unidade**
 GESTAO FAVORECIDA: **Gestao da unidade**

FONTE DE RECURSO: **xxxxxxxxxx**
 VALOR: **R\$ a devolver**
 EVENTO TRANSFERENCIA:
 (_) 801682 - PESSOA JURIDICA
 (_) 801683 - PESSOA FISICA
 (X) 801681 - FOLHA DE PAGAMENTO / 13º SAL. / DEZEMBRO

Documento gerado pela transação (NLDEVOLVIR)

UNIDADE GESTORA : 200002
 GESTAO : 00001
 UG FAVORECIDA : **UG Financeira da unidade**
 GESTAO FAVORECIDA : **Gestao da unidade**

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	REC/DESP	CLASSIFIC	FONTE	VALOR
801681		11130311	411210301	150010001	R\$ RETENCAO
801610		11130311	411210301	xxxxxxxxxx	R\$ RETENCAO

III. Roteiro para a retenção de IRRF na fonte em caso de **Situações Específicas**

Para os contratos com **agentes intervenientes**, a exemplo de:

1. **Aquisições de passagens aéreas e rodoviárias, despesas de hospedagens, aluguel de veículos e prestação de serviços afins, contratadas por intermédio de agência de viagem, (agente interveniente) devem ocorrer em nome da:**

- **Agência de viagem** sobre o valor cobrado a título de **comissão** pela intermediação da comercialização do bilhete de passagem ou pela prestação do serviço de agenciamento de viagens na venda de passagens aos órgãos e entidades públicas;
- **Empresa prestadora** do serviço sobre o **valor do serviço** prestado;
- **Operador aeroportuário** sobre o **valor da tarifa de embarque**.

Obs: A agência de viagem fica obrigada a emitir documento de cobrança observando o seguinte:

- Apresentará **fatura e nota fiscal em seu nome** em relação ao valor cobrado pela **intermediação** da comercialização do bilhete de passagem ou pela prestação do serviço de agenciamento de viagens na venda de passagens aos órgãos e entidades públicas,
- Apresentará faturas, **separadas por prestador de serviço**, onde conste:
 - a) o nome e o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa prestadora do serviço e o número e valor da nota fiscal, no caso de despesas de hospedagem, aluguel de veículos e prestação de serviços afins;
 - b) o nome e o número de inscrição no CNPJ da empresa prestadora do serviço e o número valor do bilhete de passagem aérea ou rodoviária emitido pela empresa transportadora, excluídos a tarifa de embarque, o pedágio e o seguro, no caso de venda de passagens;
 - c) o número de inscrição no CNPJ do operador aeroportuário e, em destaque, o valor da tarifa de embarque; e
 - d) o nome do usuário do serviço, que deverá ser identificado nas situações previstas nas alíneas "a" e "b".

A retenção se dará pelo valor bruto dos documentos fiscais. A agência de viagens, a quem o Estado efetuar o pagamento, repassará ao prestador do serviço ou operador aeroportuário o valor líquido recebido, já deduzidas as retenções efetuadas em nome deste.

Para execução da situação elencada acima, a unidade deverá empenhar, de forma segregada, no CNPJ da interveniente (Agência de Viagem e Turismo), o valor da comissão e o valor da prestação de serviço, ou seja, a Agência de Viagem e Turismo fará dois empenhos no seu CNPJ: um empenho no valor de R\$ 20.000,00 correspondente à sua comissão e o outro empenho, no valor de R\$ 80.000,00, correspondente ao valor total gasto com os prestadores de serviços.

A seguir, apresentamos modelo exemplificativo, correspondente à retenção do imposto de renda na fonte:

Intermediador: Agência de Viagem e Turismo				
Valor Total a Pagar para agência: R\$ 100.000,00 (sendo R\$ 20.000,00 em comissão)				
Intermediadora	Valor da Comissão	Alíquota IRRF	Retenção IR	Líquido a Pagar
Agência de Turismo	20.000,00	4,80%	960,00	19.040,00
Prestadores	Valor Serviço	Alíquota IRRF	Retenção IR	Líquido a Pagar
TAM	30.000,00	2,40%	720,00	29.280,00
GOL	15.000,00	2,40%	360,00	14.640,00
AZUL	35.000,00	2,40%	840,00	34.160,00
Subtotal	80.000,00		1920,00	78.080,00
Total Geral	100.000,00		2.880,00	97.120,00
O modelo vale para outros tipos de intermediação: mecânica, combustível, etc.				

O reconhecimento de vários CNPJs ou CPFs no momento da retenção do imposto de renda trata-se de uma medida imprescindível para que as informações que sejam encaminhadas à RFB por intermédio da DIRF e da EFD-Reinf, de forma condizente com a realidade dos créditos tributários, ou seja, com a retenção vinculada de fato, ao sujeito passivo da obrigação tributária.

Desse modo, para que o sistema SIAFEM ou Contabiliza SP reconheça a retenção dos vários CNPJ ou CPF, as retenções de pessoas jurídicas contratadas e elencadas neste manual como itens:

2.1 - Terceiros de **Pessoa Jurídica (PJ) – Fonte TESOURO ou DREM**

Retenção de IR na fonte sobre despesa com fornecedor ou prestador de serviços de pessoa jurídica (PJ) utilizando **Fonte TESOURO ou Fonte DREM (150160001)**.

Observar as alíquotas de retenção da IN RFB nº 1.234/2012.

A transação deverá ser complementada com uma Nota de Lançamento – NL, que reclassificará o valor da retenção efetuado em nome da intermediadora (agência de viagem) para os respectivos CNPJs ou CPFs, os prestadores de serviços por ela contratados (companhias aéreas).

Essa NL complementar deverá ser executada após a transação >NLRETIR, conforme modelo a seguir:

SIAFEM2023-EXEFIN, NL (NOTA DE LANCAMENTO) - SERPRO _____
 DATA EMISSAO: _____ NUMERO : 2023NL _____
 DATA LANCAMENTO:
 UNIDADE GESTORA:
 GESTAO:
 CNPJ/CPF/UG FAVORECIDA:
 GESTAO FAVORECIDA:

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	REC/DESP	CLASSIFIC	FONTE	VALOR
545160	CNPJ da agência				192000
540160	CNPJ TAM				72000
540160	CNPJ GOL				36000
540160	CNPJ AZUL				84000

OBSERVACAO: Nota de lançamento para reclassificação do valor da retenção de imposto de renda retido na fonte para cada prestador de serviço contratado pelo agente interveniente, a Agência de Viagem e Turismo.

2.2 - Terceiros de **Pessoa Jurídica (PJ) – Fonte NÃO TESOIRO ou FUNDEB**

Retenção de IRRF sobre despesa com fornecedor ou prestador de serviços de pessoa jurídica (PJ) utilizando **Fonte NÃO TESOIRO ou Fonte FUNDEB (154010001)**.

Observar as alíquotas de retenção da IN RFB nº 1.234/2012.

A transação deverá ser complementada com uma Nota de Lançamento – NL, que reclassificará o valor da retenção efetuado em nome do agente interveniente (agência de viagem) para os respectivos CNPJs ou CPFs, os prestadores de serviços por ela contratados (companhias aéreas).

Essa NL complementar deverá ser executada após a transação >NLRETIR, conforme modelo a seguir:

SIAFEM2023-EXEFIN, NL (NOTA DE LANÇAMENTO) - SERPRO _____ NUMERO : 2023NL
 DATA EMISSAO:
 DATA LANÇAMENTO:
 UNIDADE GESTORA:
 GESTAO:
 CNPJ/CPF/UG FAVORECIDA:
 GESTAO FAVORECIDA:

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	REC/DESP	CLASSIFIC	FONTE	VALOR
545160	CNPJ do agente interveniente				192000
540160	CNPJ TAM				72000
540160	CNPJ GOL				36000
540160	CNPJ AZUL				84000

OBSERVACAO: Nota de lançamento para reclassificação do valor da retenção de imposto de renda retido na fonte para cada prestador de serviço contratado pelo agente interveniente, a Agência de Viagem e Turismo.

2. Seguros:

Nos pagamentos de seguros, ainda que por intermédio de corretora, a retenção será feita sobre o valor do prêmio que estiver sendo pago à seguradora, não deduzida qualquer parcela correspondente à corretagem.

Vide procedimento para retenção tipo '2 Despesa c/ Terceiros – PJ'

3. Propaganda e Publicidade: (procedimento dos agentes intervenientes)

Nos pagamentos referentes a serviços de propaganda e publicidade a retenção será efetuada em relação:

- à agência de propaganda e publicidade e
- a cada uma das demais pessoas jurídicas prestadoras do serviço, sobre o valor das respectivas notas fiscais.

A agência de propaganda deverá apresentar, ao órgão ou à entidade, documento de cobrança, do qual deverão constar, no mínimo:

- o nome e o número de inscrição no CNPJ de cada empresa emitente de nota fiscal, listada no documento de cobrança; e
- o número da respectiva nota fiscal e o seu valor.

Neste caso, a agência de propaganda e publicidade poderá emitir seu documento fiscal com a dedução total do Imposto de Renda. Entretanto, o comprovante anual de retenção deverá ser fornecido em nome de cada prestador de serviço.

4. Consórcio: (procedimento dos agentes intervenientes)

No caso de pagamento a consórcio constituído para o fornecimento de bens e serviços, inclusive a execução de obras e serviços de engenharia, a retenção deverá ser efetuada em nome de cada empresa participante do consórcio, tendo por base o valor constante da correspondente nota fiscal de emissão de cada uma das pessoas jurídicas consorciadas.

A empresa líder deverá apresentar à unidade pagadora os documentos de cobrança, acompanhados das respectivas notas fiscais, correspondentes aos valores dos fornecimentos de bens ou serviços de cada empresa participante do consórcio.

No caso de pagamentos a consórcio formado entre empresas nacionais e estrangeiras, aplica-se as nacionais, a retenção estabelecida pelo art. 15 da Lei 9.429/1995, observadas as alíquotas aplicáveis à natureza dos bens ou serviços, e às consorciadas estrangeiras, conforme legislação própria.

5. Sistema de Grandes Faturadores - SGF: ver o manual de perguntas e respostas.

Será citado em publicação posterior

6. Refeição-Convênio, do Vale-Transporte e do Vale-Combustível

Na aquisição de Refeição-Convênio (tíquete-alimentação e tíquete-refeição), Vale-Transporte e Vale-Combustível, inclusive mediante créditos ou cartões eletrônicos, caso os pagamentos sejam efetuados a intermediárias, vinculadas ou não à prestadora do serviço ou à fornecedora de combustível, a base de cálculo corresponderá ao valor da corretagem ou da comissão cobrada pela pessoa jurídica intermediária, que deverá ser destacado na nota fiscal de serviços.

O valor da corretagem ou comissão deverá ser destacado na nota fiscal de serviços caso não haja cobrança de corretagem ou comissão, a empresa intermediária deverá fazer constar da nota fiscal a expressão “valor da corretagem ou comissão: zero”. Caso contrário, a retenção deverá ser sobre o valor total da fatura.

Caso os tíquetes, vales ou créditos eletrônicos sejam de uso específico, tornando possível, no momento do pagamento, a identificação da prestadora responsável pela execução do serviço ou da fornecedora do combustível, a retenção será feita em nome da prestadora ou fornecedora do combustível, sobre o valor correspondente ao serviço ou ao fornecimento do combustível, conforme o caso, sem prejuízo da retenção sobre o valor da corretagem ou comissão, se devida.

Se for possível identificar o prestador de serviço ou fornecedor de combustível, deve ser feita retenção sobre cada uma delas.

Se as vendas de Refeição-Convênio, Vale-Transporte, Vale-Combustível ou créditos eletrônicos forem efetuadas diretamente pela prestadora do serviço ou pela fornecedora de combustível, a retenção será efetuada pelo valor total da compra de tíquetes ou vales, no momento do pagamento.

Ressalta-se que deve ser aplicada para quaisquer serviços ou bens adquiridos sob o sistema de tíquetes, vales ou créditos eletrônicos.

7. Produtos Farmacêuticos e de Higiene Pessoal

No caso de produtos farmacêuticos e de higiene pessoal, a alíquota de Imposto de Renda será sempre 1,2%. A diferença ocorre no código em que a receita deverá ser apropriada, de acordo com a portaria conjunta CGE/CAF nº 01/2023, anexo I :

- Código 8767: quando adquirido os produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 , adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;

- Código 6147: quando adquirido de de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767

8. Bens Imóveis

No pagamento pela aquisição de bens imóveis de pessoa jurídica, o Imposto de Renda deverá ser retido sobre o valor total da compra.

Não haverá retenção de Imposto de Renda somente se o imóvel pertencer a entidade aberta de previdência complementar sem fins lucrativos.

9. Cooperativas e Associações de Profissionais

No caso de cooperativas e de associações de profissionais ou assemelhadas, não haverá retenção de Imposto de Renda, quando do fornecimento de bens.

As sociedades cooperativas de consumo, que tenham por objeto a compra e fornecimento de bens aos consumidores, sujeitam-se às mesmas normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

A isenção também não alcança as operações de comercialização ou industrialização, por cooperativas agropecuárias e de pesca, de produtos adquiridos de não associados, agricultores, pecuaristas ou pescadores, para completar lotes destinados ao cumprimento de contratos ou para suprir capacidade ociosa de suas instalações industriais, sendo sujeitas à retenção de Imposto de Renda.

10. Cooperativas de Trabalho e das Associações Profissionais

Nos pagamentos efetuados às cooperativas de trabalho e às associações de profissionais ou assemelhadas, pela prestação de serviços, deverá ser retido Imposto de Renda na fonte à alíquota de 1,5% sobre as importâncias relativas aos serviços pessoais prestados por seus cooperados ou associados.

Na hipótese de o faturamento das cooperativas de trabalho e associações de profissionais ou assemelhadas envolver parcela de serviços fornecidos por terceiros não cooperados ou não associados, contratados ou conveniados, para cumprimento de contratos com o órgão público, aplicar-se-à alíquota de 1,2% de Imposto de Renda retido na fonte, se for serviço prestado com emprego de materiais, e 4,8%, para demais serviços.

As cooperativas de trabalho e as associações de profissionais ou assemelhadas deverão emitir faturas distintas (acompanhadas das respectivas notas ou recibos em nome do órgão), segregando as importâncias relativa à cada situação entregando documento fiscal específico da taxa de administração e demais referentes a cada pessoa jurídica ou física prestadora de serviço, contendo nome ou razão social, CPF ou CNPJ, valor devido e número de documentos fiscais. Cabendo a retenção, nas seguintes situações:

Serviços pessoais prestados por seus cooperados ou associados (Pessoa Física)	Retenção de 1,5%
Serviços em geral fornecidos por terceiros não cooperados ou não associados (Pessoa Física), contratados ou conveniados, para cumprimento de contratos	Retenção conforme a Tabela Progressiva
Serviços fornecidos com empregos de materiais por Pessoa Jurídica (cooperada ou não)	Retenção de 1,2%
Serviços fornecidos sem empregos de materiais por Pessoa Jurídica (cooperada ou não)	Retenção de 4,8%
Comissão ou taxa de administração do contrato	Retenção de 4,8%